



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**DECIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. JOÃO BAPTISTA QUARTIN - PRONTO SOCORRO CENTRAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7.508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37 § 8º da Constituição Federal, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001891-0**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objetivo a **alteração da Cláusula Quinta** (Da aquisição de materiais de consumo), da **Cláusula Sexta** (Dos Recursos Financeiros), do **Anexo I, Anexo II, Anexo III, e Anexo IV**, e a **atualização do Plano de Trabalho** para que conste:

## Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, ficam retificados os parágrafos primeiro, segundo e quarto da Cláusula Sexta, que passam a ter a seguinte redação:

### Parágrafo primeiro

– Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE**, repassará à **CONTRATADA** a transferência anual máxima estimada no **valor de até R\$ 20.420.759,99** (Vinte milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## Parágrafo Terceiro

– O repasse da parte variável das parcelas mensais fica vinculado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos nos Anexos 1, 2 e 3, de acordo com os seguintes parâmetros:

TABELA DE VALORAÇÃO DAS METAS	
Faixas de Pontuação	Percentual do Valor a ser pago da parte variável
Soma dos pontos de 135 a 160	100%
Soma dos pontos de 110 a 134	70%
Soma dos pontos de 95 a 109	50%
Soma dos pontos de 81 a 94	30%
Soma dos pontos menor que 80	zero

Nota: o não atingimento do mínimo de 50% da pontuação estabelecida individualmente nos Anexos 1, 2 e 3 implicará na suspensão do pagamento do total da parte variável, independente da soma aferida de todos os pontos.

## Parágrafo quarto

– O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.70 -10.302.10105.2.0001.3.3.50.39- Vínculo: 01.300.71**

**02.09.70 -10.302.10102.1.0221.3.3.50.39 – Vínculo: 02.312.00**

**02.09.33 -10.302.10105.2.0001 3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71**

**02.09.33 -10.302.10105.1.0221 3.3.50.39 – Vínculo: 02.312.00**

## Cláusula Terceira – Da alteração do Anexo I - Plano Operacional (Serviço de Pronto Atendimento)

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo I na forma que segue:

### 5.8 - Assistência Farmacêutica:

#### 5.8.1- Farmácia para dispensação e abastecimento do serviço:

A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento e dispensação de **medicamentos** necessários para os atendimentos de urgência/emergência realizados na UBDS CENTRAL, devendo ter equipe composta por farmacêuticos e auxiliar em farmácia em número suficiente para atender à demanda.

#### 5.8.2-Farmácia de dispensação aos pacientes:

Os **medicamentos** dispensados nesta farmácia serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão constar da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, obedecendo todos os protocolos de dispensação instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde, exceto aqueles que, por regulamentação ou pactuação, têm aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, tais como vacinas e medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

As vacinas, insulinas, insumos para o auto monitoramento de diabetes, medicamentos padronizados produzidos pela farmácia municipal e outros medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## 6.9 - Almoxarifado:

A CONTRATADA deverá realizar a aquisição, abastecimento e controle de todos os medicamentos, materiais e insumos médicos, odontológicos e de enfermagem; materiais de limpeza, de escritório e suprimentos de informática necessários para o pleno funcionamento da UBDS.

### 6.9.1 Medicamentos

A FUNDAÇÃO será responsável pela aquisição dos medicamentos em número e quantidade suficiente, em acordo com a padronização da Secretaria Municipal da Saúde, constante da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender a demanda do serviço.

As vacinas, insulinas, insumos para o auto monitoramento de diabetes, medicamentos padronizados produzidos pela farmácia municipal e outros medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

## Cláusula Quarta – Da alteração do Anexo II :Plano Operacional (Ambulatório Médico)

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo II na forma que segue:

### 3.1.3- Indicadores de Produção

Atenção Básica	Nº Consultas de casos novos/mês	Consultas saúde ou retorno/mês	Consultas de acolhimento /mês	Procedimentos	Nº total consultas/ Procedimentos /mês
Clínico Geral	40	160	40	-	240
Ginecologia/ Obstetrícia	30	140	30	-	200
Pediatria	30	140	30	-	200
Enfermeiro	-	120	-	-	120
Técnico de enfermagem	-	-	-	700	700
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>560</b>	<b>100</b>	<b>700</b>	<b>1460</b>

### 3.1.4- Indicadores de Desempenho – Ambulatório Atenção Básica

Item	Indicadores	Descrição	Meta	Varição	Pontuação
1	Agendas dos profissionais (médico e enfermeiro) disponibilizadas no Sistema Hygia Web	Inserção das agendas dos profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da CONTRATANTE.	100% das agendas disponibilizadas no sistema Hygia web	95 a 100%	5 pontos
				≤ 94%	Não pontua
2	Atendimentos realizados lançados no Sistema Hygia Web	Lançamento dos atendimentos realizados por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS.	100% dos atendimentos lançados no sistema Hygiaweb e E-SUS	95 a 100%	5 pontos
				85 a 94%	3 pontos
				≤ 84%	Não pontua



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicadores	Descrição	Meta	Variação	Pontuação
3	Percentual de preenchimento do módulo médico do sistema Hygiaweb.	Solicitação de exames e preenchimento das informações do atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Preenchimento do módulo médico em 100% dos atendimentos médicos	95 a 100%	4 pontos
				85 a 94%	3 pontos
				≤ 84%	Não Pontua
4	Percentual de preenchimento de formulários dos sistemas/ programas definidos pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.	Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas: SISCAN, SISPRENATAL, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela CONTRATANTE/ Ministério da Saúde.	100% dos formulários obrigatórios preenchidos	91 a 100%	4 pontos
				81 a 90%	2 pontos
				≤ 80%	Não pontua
5	Número de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês.	Realização de ações educativas em grupo (gestante, planejamento familiar, hipertensos e outros) junto à comunidade.	Pelo menos uma ação educativa ou em grupo realizada no mês	1	4 pontos
				0	Não Pontua
6	Índice médio de absenteísmo nas consultas médicas de atenção básica	Nº de faltosos / nº de consultas agendadas	10%	< 10%	5
				11 a 20%	4
				> 21%	Não pontua
7	Percentual de encaminhamentos da Atenção Básica para serviço especializado	Nº de encaminhamentos realizados pela Atenção Básica/Nº de pacientes atendidos x 100	22%	< 22%	5
				22,1% a 25%	4
				> 25,1%	Não pontua
8	Taxa de satisfação do Usuário	Número total de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), atendidos nas consultas médicas agendadas / Total de usuários atendidos entrevistados x 100	80%	≥ 80%	5
				79,9 a 60,1%	4
				≤ 60%	Não pontua
<b>Total</b>					<b>40 pontos</b>

## 7.1 – INDICADORES

### 7.1.1 - INDICADORES DE MONITORAMENTO

Item	Indicador	Produção
1	Produção do grupo 03.01.06.002-9: atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	Produção Mensal lançada no Sistema

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

2	Produção do grupo 03.01.06.009-6: atendimento médico em UBDS 24h de pronto atendimento	Hygia ou outro sistema a ser implementado pela CONTRATANTE
3	Produção do grupo 03.01.06.011-8: acolhimento com classificação de risco	

## 7.1.2. METAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO – PRONTO ATENDIMENTO

### 7.1.2.1– Indicadores de Produção – Pronto Atendimento

Item	Especialidade	Meta Mensal	Percentual	Pontuação
1	Atendimento Médico	13.600	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	0
2	Atendimentos enfermeiro	10000	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	0
3	Técnico de enfermagem (procedimentos de enfermagem o que inclui também eletrocardiografia)	2000	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
4	Atendimentos Serviço Social	400	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
5	Atendimentos de Psicologia	100	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
6	Atendimentos de Odontologia	1000	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
7	Exames laboratoriais	11000	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
8	Exames de radiologia	2000	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
9	Dispensação de medicamentos	8500	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
10	Vacinação de emergência	210	≥70%	4
			≥50 a <70%	2
			< 50%	Não pontua
<b>Total</b>				<b>40 pontos</b>

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## 7.1.2.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

O desempenho da CONTRATADA na UBDS será avaliado trimestralmente pelo Departamento de Regulação, Controle e Auditoria (DERACA) quanto ao atendimento das metas quantitativas e qualitativas a seguir:

Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação
1	Número de Classificação de Risco	Quantidade de Classificação de Risco realizadas no mês, informadas no Sistema Informatizado/total de atendimentos médicos	100%	≥ 95,0	6
				70,1 a 94,9	5
				≤ 70%	Não pontua
2	Taxa de satisfação dos usuários	Número total de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), atendidos na UBDS / Total de usuários atendidos entrevistados x 100	80%	≥ 80%	6
				79,9 a 60,1%	5
				≤ 60%	Não pontua
3	Taxa de usuários classificados como risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento ≤ 5 minutos	Total de usuários classificados como risco vermelho, atendidos em tempo ≤ 5 minutos, contados desde a chegada até o início do atendimento / Total de usuários classificados como risco vermelho x 100	100%	≥ 90%	6
				≥ 70 e < 90	5
				< 70%	Não pontua
4	Taxa de usuários classificados como risco amarelo com tempo máximo de espera para atendimento ≤ 30 minutos	Total de usuários classificados como risco amarelo, atendidos em tempo ≤ 30 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico/ Total de usuários classificados como risco amarelo x 100	100%	≥ 90%	6
				≥ 70 e < 90	5
				< 70%	Não pontua
5	Taxa de usuários classificados como risco verde com tempo máximo de espera para atendimento ≤ 90 minutos	Total de usuários classificados como risco verde, atendidos em tempo ≤ 90 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico/ Total de usuários classificados como risco verde x 100	100%	≥ 90,0%	6
				≥ 70 e < 90	5
				> 70,0%	Não pontua
6	Taxa de profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).	Total de profissionais médicos com cadastro no CNES / Total de médicos na UBDS x 100	100%	> 98%	6
				> 70 a ≤ 98	5
				≤ 70,0%	Não pontua
7	Taxa de transferência de usuários para outros serviços da rede de urgência e emergência.	Total de usuários transferidos / total de usuários atendidos x 100	≤ 20%	≤ 20%	6
				> 20%	Não pontua
8	Número de ações de Educação Permanente para trabalhadores da UBDS, trimestral.	Número de ações realizadas no trimestre com apresentação de lista de presença	≥ 1	≥ 1	6
				< 1	Não pontua
9	Tempo médio de espera para a liberação dos resultados de exames laboratoriais.	Tempo médio de espera entre a solicitação do exame laboratorial pelo médico até o seu resultado no sistema.	Até 60 minutos	≤ 60 minutos	6
				> 60 minutos	Não pontua



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação
10	Tempo de Espera para realização de exames radiológicos	Tempo médio de espera da solicitação do exame pelo médico até a disponibilização da imagem no sistema.	Até 45 minutos	≤ 45 minutos	6
				>45 minutos	Não pontua
<b>Total</b>					<b>60 pontos</b>

## Cláusula Quinta – Da alteração do Anexo III - PLANO OPERACIONAL – CENTRO DE ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA E CARDIOLOGIA

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo III na forma que segue:

### 5.1- Indicadores Quantitativos

Item	Indicador	Descrição	Meta mensal	Variação	Pontuação
01	Procedimentos em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo- esqueléticas.	Número de sessões realizadas nos pacientes pré e pós-operatório nas disfunções músculoesqueléticas	80	> 80	5
				50 a 79	2
				< 49	Não pontua
02	Procedimentos em pacientes nas alterações motoras.	Número de sessões realizadas nos pacientes com alterações motoras	960	> 960	5
				800 a 959	2
				< 799	Não pontua
03	Procedimentos em pacientes com distúrbio neuro-cinético-funcional sem complicações sistêmicas.	Número de sessões realizadas nos pacientes com alterações neurológicas	480	> 480	5
				300 a 479	2
				< 299	Não pontua
<b>Total</b>					<b>15 pontos</b>

### 6.2 – Indicadores Qualitativos Cardiologia

Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação
1	Satisfação do Usuário	Número total de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), atendidos nas consultas médicas agendadas / Total de usuários atendidos entrevistados x 100	80%	≥80%	5
				De 79,9 a 60,1%	2
				≤60%	Não pontua
<b>Total</b>					<b>5 pontos</b>

## Cláusula Sexta – Da alteração do Anexo IV - Sistema de Acompanhamento, Avaliação e Sistema de Pagamento Recurso para custeio dos serviços:

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo IV na forma que segue:

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

O montante de orçamento econômico financeiro máximo da UBDS para o período de 12 meses, fica estimado no valor até **R\$ 20.420.759,99** (Vinte milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

**Tabela 1.** Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade.

	%	De janeiro a fevereiro/2021		De março a julho/2021		Agosto a dezembro/2021		Total janeiro a dezembro 2021 (recursos municipais)	Recurso extraordinário – maio, junho e julho 2021* Covid 19 (recursos estaduais)	Total
		Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Parte fixa	80	1.282.118,60	2.564.237,20	1.327.491,56	6.637.457,80	1.391.044,00	6.955.220,00	16.156.915,00	224.616,24	16.381.531,24
Parte variável	20	320.529,65	641.059,30	331.872,89	1.659.364,45	347.761,00	1.738.805,00	4.039.228,75	--	4.039.228,75
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>1.602.648,25</b>	<b>3.205.296,50</b>	<b>1.659.364,45</b>	<b>8.296.822,25</b>	<b>1.738.805,00</b>	<b>8.694.025,00</b>	<b>20.196.143,75</b>	<b>224.616,24</b>	<b>20.420.759,99</b>

\*O recurso financeiro extraordinário refere-se a **incremento temporário** para custeio dos plantões médicos para manutenção da escala médica, impactada pela pandemia. Foi previsto o incremento no valor das escalas nos meses de maio e junho e será prorrogado por mais um mês, dada a situação epidemiológica que tem impactado nos serviços da UBDS.

Além disso, a **inclusão do valor mensal de R\$ 79.440,55** (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) de agosto à dezembro de 2021, referente à inclusão das responsabilidades da FHSL de aquisição dos medicamentos necessários para a assistência ao usuário na UBDS CENTRAL a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Prorrogação das atividades do Polo Covid até 31 de julho de 2021.

**Observação: Os serviços poderão voltar a configuração original antes do período indicado, por determinação da Secretaria da saúde com base na situação epidemiológica do município.**

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos à FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA para execução do presente contrato deverão se dar conforme apresentado no quadro abaixo:

Mês/Ano 2021	Valor previsto 1ª quinzena Recursos Municipais	Valor previsto 2ª quinzena Recursos Municipais	Total Mês – Recursos Municipais	Incremento Parcela Única- Recurso Estadual	Total Mês dos Recursos
jan/21	R\$ 801.324,13	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,25	-	R\$ 1.602.648,25

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Mês/Ano 2021	Valor previsto 1ª quinzena Recursos Municipais	Valor previsto 2ª quinzena Recursos Municipais	Total Mês – Recursos Municipais	Incremento Parcela Única- Recurso Estadual	Total Mês dos Recursos
fev/21	R\$ 801.324,13	R\$ 801.324,12	R\$ 1.602.648,25	-	R\$ 1.602.648,25
mar/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	-	R\$ 1.659.364,45
abr/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	-	R\$ 1.659.364,45
mai/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	-	R\$ 1.659.364,45
jun/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	R\$ 149.744,16	R\$ 1.809.108,61
jul/21	R\$ 829.682,23	R\$ 829.682,22	R\$ 1.659.364,45	R\$ 74.872,08	R\$ 1.734.236,53
ago/21	R\$ 869.402,51	R\$ 869.402,49	R\$ 1.738.805,00	-	R\$ 1.738.805,00
set/21	R\$ 869.402,51	R\$ 869.402,49	R\$ 1.738.805,00	-	R\$ 1.738.805,00
out/21	R\$ 869.402,51	R\$ 869.402,49	R\$ 1.738.805,00	-	R\$ 1.738.805,00
nov/21	R\$ 869.402,51	R\$ 869.402,49	R\$ 1.738.805,00	-	R\$ 1.738.805,00
dez/21	R\$ 869.402,51	R\$ 869.402,49	R\$ 1.738.805,00	-	R\$ 1.738.805,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.098.071,96</b>	<b>R\$ 10.098.071,79</b>	<b>R\$ 20.196.143,75</b>	<b>R\$ 224.616,24</b>	<b>R\$ 20.420.759,99</b>

A CONTRATANTE se compromete a realizar os pagamentos dentro das competências corretas, de modo que não onere o fluxo de caixa da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## Cláusula Sétima - Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 12 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Juliana Vanessa de Souza**  
*Auxiliar de Enfermagem*  
CPF 273.025.308-40

MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831  
Fundação Hospital Santa  
Lydia  
2021-07-12 11:41:35

**Marcelo Cesar Carboneri**  
*Diretor Administrativo*

*Fundação Hospital Santa Lydia*

Assinado digitalmente por WALTHER DE  
OLIVEIRA CAMPOS FILHO:  
55514618668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-12 11:43:52

**Walther de Oliveira Campos Filho**  
*Diretor Técnico*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

*Anna Paula R. dos Santos*  
1. Anna Paula Roque dos Santos  
*Departamento de Administração Geral*

*Simone Mondy Garbelini*  
2. Simone Mondy Garbelini  
*Departamento de Administração Geral*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001891-0.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" – Pronto Socorro Central.

Valor anual máximo: R\$ 20.420.759,99

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 12 de julho de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Sandro Scarpelini  
 Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
 CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.  
 Cargo: Diretor Administrativo.  
 CPF: 362.019.658-31. MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831  
 Fundação Hospital Santa  
 Lydia  
 2021-07-12 11:40:22

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.  
 Cargo: Diretor Técnico.  
 CPF: 555.146.186-68. WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
 Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2021-07-12 11:44:12

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001891-0.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" – Pronto Socorro Central.

Valor anual máximo: R\$ 20.420.759,99

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 12 de julho de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Scarpelini  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.  
Cargo: Diretor Administrativo.  
CPF: 362.019.658-31. MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831  
Fundação Hospital Santa Lydia  
2021-07-12 11:40:22

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.  
Cargo: Diretor Técnico.  
CPF: 555.146.186-68. WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-12 11:44:12

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Sandro Scarpelini**, CPF **159.997.568-80**, atesto que na data de **22/07/2021** às **11:54:28** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete@saude.pmrp.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**AEA813862E2253FC56865FF1D995F7B8A8272B74A0EA4E3E005AE186BA4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**bfa274f7-0b8b-4ad8-bd17-a6b92d0cce79**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****IPM**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto

**RESUMO DOS ATOS**

**Atos da Superintendência do dia 28/07/2021**, concedendo pensão com a seguinte fundamentação: conforme Artigo 9º, inciso XXXIII, da L.C. nº 3.071/2021 com fundamento na L.C. nº 3.049/2020, concede pensão a seguinte beneficiária: a Senhora **APARECIDA GORET DE SOUZA**, desde 21/07/2021 o benefício de pensão por morte do Senhor **MILTON ANTONIO DE SOUZA**, servidor aposentado no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA, correspondente a 60% do valor da aposentadoria do beneficiário falecido, rateado igualmente, quando for o caso, entre os dependentes, observando-se o disposto no Artigo 37, XI e Artigo 201, § 2º, ambos da Constituição Federal. (**Ato nº 298/2021 - Processo nº 534/2021-I**). Cumpra-se - MARIA REGINA RICARDO - Diretora Superintendente.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO****DÉCIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001891-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
 Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.  
 Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartim" - Pronto Socorro Central.  
 Objetivo: Prorroga atividades adaptadas para atendimento como Polo Covid até 31/07/2021.  
 Da Vigência e das Alterações Contratuais: Permanece vigência até dia 31/12/2021.  
 Dos Recursos Financeiros: Valor anual máximo estimado de até R\$ 19.948.685,16, passa a ser de até R\$ 20.420.759,99 - dotações orçamentárias nº:  
 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.  
 02.09.70 - 10.302.10102.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00  
 02.09.33 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.  
 02.09.33 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00.  
 Retifica Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros).  
 Altera Anexos I, II, III e IV.  
 Altera Plano de Trabalho.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 1004/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0031/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
 Contratada: Increbase Engenharia e Administração EIRELI-ME.  
 Objeto: Reforma e readequação do prédio localizado na Rua Américo Brasiliense, nº 426, Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP.  
 Objeto: Adite-se para acréscimo de serviços.  
 Prazo Original: 05 (cinco) meses.  
 Preço Original: R\$ 4.456.689,52.  
 Preço Atualizado: R\$ 5.112.235,26.  
 Garantia Original: R\$ 222.834,48.  
 Garantia Atualizada: R\$ 255.611,76.  
 Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta da nova

nº 02.05.10.04.123.10111.1.0062.4.4.90.51.01.100.0126 - Reduzida 114.

**EXTRATO****SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 19/2020 PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.028760-1**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
 Conveniada: Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospitalar Imaculada Conceição.  
 Objeto: Integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.  
 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor anual máximo estimado R\$ 35.252.575,08 passa a ser de R\$ 36.714.175,08, através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.70.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.33.10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.33.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.33.10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.  
 Altera o Plano de Trabalho e Documento Descritivo.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-01/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
 Contratada: Agnos Tecnologia e Serviços Ltda-EPP.  
 Processo Digital nº 101945/2021.  
 Processo de Compras nº 0224/2021.  
 Pregão Eletrônico nº 0140/2021.  
 Objeto: Registro de preços para aquisição de televisor, para a Secretaria Municipal da Educação.  

Item	Preço Unitário
01	R\$ 4.462,50

 Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-01/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
 Contratada: Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda-EPP.  
 Processo Digital nº 101556/2021.  
 Processo de Compras nº 0199/2021.  
 Pregão Eletrônico nº 0122/2021.  
 Objeto: Registro de preços para aquisição de protetor facial, para a Secretaria Municipal da Educação.  

Item	Preço Unitário
01	R\$ 19,00

 Prazo: 12 (doze) meses.

**ERRATA RETIFICAÇÃO:**

Na publicação do Extrato referente ao Processo de Compras nº 0076/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, tendo como contratada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, publicada em 14 de julho de 2021 no Diário Oficial do Município.

**Onde se lê:** Extrato do Sexto Termo.

**Leia-se:** Extrato do Quinto Termo.

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 0300/2021 Dispensa de Licitação nº 0109/2021 Processo Digital nº 107453/2021**

Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Objeto: Aquisição de máscaras e umidificador para uso em aparelhos CPAP e BIPAP, em atendimento a determinação judicial - Secretaria Municipal da Saúde.  
 Dotação Orçamentária: